



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Jundiá  
Rua da Matriz, 200, Centro – CNPJ: 04.214.217/0001-55  
Tel. (84) 3285-5036 Email: pmjundiarn@hotmail.com

---

## DECRETO N° 021/2018

### EMENTA

“Estabelece normas para o recadastramento dos permissionários do serviço de transporte público de passageiros do Município de Jundiá - RN, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** cabe exclusivamente ao Município a regulação e fiscalização do serviços de transporte público de passageiros;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar o levantamento dos veículos, com permissão para operar o serviço de transporte público de passageiro no Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar o levantamento das pessoas físicas ou jurídicas que dispõem de licença para prestar serviços de transporte público de passageiros expedidas pela Prefeitura Municipal de Jundiá / RN;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam convocados as pessoas físicas ou jurídicas que dispõem de licença para prestar serviços de transporte público de passageiros expedidas pela Prefeitura Municipal de Jundiá / RN a comparecerem ao recadastramento dos veículos e dos próprios permissionários, sob pena de REVOGAÇÃO da permissão pelo não comparecimento à convocação obrigatória ou não finalização do processo.

§ 1º - O recadastramento será realizado na Secretaria Municipal de Administração durante 30 dias ( trinta dias ) a partir da publicação, no horário das **08:00 às 13:00** horas.

**Art. 2º** - Determinar que somente as pessoas físicas ou os sócios das pessoas jurídicas que possuem licença para prestar serviços de transporte público de passageiros no Município serão atendidos, PESSOALMENTE, conforme disposto no art. 1º do presente decreto.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Jundiá  
Rua da Matriz, 200, Centro – CNPJ: 04.214.217/0001-55  
Tel. (84) 3285-5036 Email: pmjundiarn@hotmail.com

---

§ 1º - Em nenhuma hipótese serão aceitas procurações de permissionários, sejam públicas ou particulares.

§ 2º - No caso de falecimento da pessoa física permissionária não será permitida a transferência da permissão ao herdeiro.

**Art. 3º** - No ato do recadastramento serão exigidos dos permissionários os seguintes documentos:

§ 1º - Em caso de pessoa física:

- I. Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor do veículo;
- II. Certidões Negativas Federal e Estadual de antecedente criminais, fornecidas por autoridade competente ou emitidas por meio eletrônico;
- III. Certidão Negativa de Débito para com o Município de Jundiá / RN;
- IV. Cópia de comprovante de residência no Município de Jundiá / RN ( Conta de água, de luz, de telefone ou de instituições financeiras ) do mês anterior;
- V. 2 ( duas ) fotos 3X4 recentes, sem chapéu, boné ou similares, RG e CPF;
- VI. Cópia da documentação de propriedade do veículo em nome do permissionário, na sua ausência apresenta o DUT ( Doc. Único de transferência ), preenchido para aquisição do veículo;
- VII. O veículo de permissionário não poderá ter mais de 10 ( deis ) anos de uso.

§ 2º - Em caso de pessoa jurídica:

- I. Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor do veículo;
- II. Certidões Negativas Federal e Estaduais de antecedente criminais, fornecidas por autoridade competente ou emitidas por meio eletrônico, do condutor do veículo;
- III. Certidão Negativa de Débito para com o Município de Jundiá / RN;
- IV. Cópia de comprovante de endereço que ateste que a sede da empresa se localiza no Município de Jundiá / RN ( Conta de



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Jundiá  
Rua da Matriz, 200, Centro – CNPJ: 04.214.217/0001-55  
Tel. (84) 3285-5036 Email: pmjundiarn@hotmail.com

---

água, de luz, de telefone ou de instituições financeiras ) do mês anterior;

- V. Original e cópia do Certificado de Registro de Veículo e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- VI. Certificado de Segurança Veicular – CSV, atualizado e expedido pelo INMETRO, caso o veículo possua GNV
- VII. Cópia do registro no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ)

**Art. 4º** - A realização do recadastramento só se dará com apresentação da documentação completa.

**Art. 5º** - A Prefeitura Municipal de Jundiá dará ampla publicidade ao processo de recadastramento convocado pelo presente Decreto

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA  
Prefeito Municipal